

9

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016

PRESIDENTE Fúlio Ferrari VICE-PRESIDENTE Carlos Renato Lima

1º SECRETÁRIO Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas Maulais

ASSUNTO
Proj. de Lei Nº 78/16

INICIATIVA:
Edil: David Lóss

HISTÓRICO.
Dispõe sobre a denominação de Rua Pública a Escadaria João Joaquim Francisco no Bairro Alto Novo Parque.

OFI CM/ Nº 2122/16 em 13/09/16

LEITURA 09 / 08 / 2016

1ª DISCUSSÃO 16 / 08 / 2016

2ª DISCUSSÃO 13 / 09 / 2016

APROVADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA

_____/_____/____ Ver _____

_____/_____/____ Ver _____

_____/_____/____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos X
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

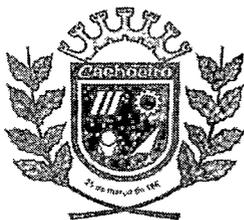
APROVADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2016

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	49854
NÚMERO PRÓPRIO:	78
DATA PROTOCOLO:	03/08/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada como **ESCADARIA JOÃO JOAQUIM FRANCISCO**, a ESCADARIA PUBLICA, que se inicia na Rua MARIANO SIMÃO DA SILVA, sendo seu término na Rua JACINTA MARIA DA PENHA, no Bairro Alto Novo Parque

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Plenário Elias Moisés, 02 de agosto de 2016

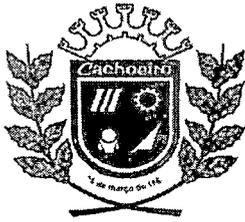

DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador – PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 13 / 09/2016	
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
A

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n.º 5 445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5 445/2003 diz que.

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País,
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Escadaria Pública” por ESCADARIA JOÃO JOAQUIM FRANCISCO. Nascido em 11 de setembro de 1939, natural de Alegre, ES. Desde jovem trabalhou começando como auxiliar de pedreiro na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Na

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em poucos tempos, tornou-se Pedreiro Oficial, onde passou a chefiar equipes, na construção de muros de arrimo, até o seu falecimento, em 2011

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5 445/2003

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de agosto 2016.


DAVID ALBERTO LÖSS
Vereador – PDT.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



05
J

CARTÓRIO
"Helena Almokdice Valadão"
Registro Civil e Tabelionato
Jamile Valadão Missi
Oficial e Tabelã do Registro Civil
Rua Moreira, 04 - Bairro Independência
Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOÃO JOAQUIM FRANCISCO

MATRÍCULA:

0215270155 2011 4 00031 028 0011090 32

SEXO masculino	COR negra	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 72 anos
NATURALIDADE natural de ALEGRE-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 3163586 Secretaria de Segurança Pública-ES
Eleitor Sim, título de eleitor nº 001727551490 da Zona 02		
FILIAÇÃO Arlindo Joaquim Francisco e Benedita Rita de Jesus		
DATA E HORA DO FALECIMENTO vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011) - à(s) 15 15 hora(s)		DIA MÊS ANO 22 09 2011
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Evangelico - Cachoeiro de Itapemirim - ES		
CAUSA DA MORTE AVC isquêmico de tronco cerebral, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemiterio Municipal do Aeroporto, nesta cidade		
DECLARANTE Ediene Carlos Correia, profissão pedreiro, casado(a), natural de Vargem Alta-ES, identidade nº 1715288 spic, residente nesta cidade		
NOME DO MÉDICO E CRM Dr Thayles Vinicius Moraes, CRM nº 10168		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011), o(a) falecido era casado com Vanyr Maria Francisco O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Anutiba, Município de Alegre/ES, no livro B-08, folhas 86, sob nº 1692, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos e deixou 2 filhos maiores Solimar e Solange, CPF nº 52642330710, benefício nº 1071749886, CTPS nº 70389/134-ES		

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficial e Tabelã. **Jamile Valadão Missi**
Rua Moreira, 04 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim- ES
Tel (28) 3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou fé

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2011

Maria de Fatima Sueth Dutra
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021527.RNJ1103 00501

Emolumentos R\$ 0,00 Taxas R\$ 0,00 Total R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

FATIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
J

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de julho de 2016.

Ofício 116/2016
Assunto: Solicitação de informações

Fis.: 1
SEMFA
Ass.: 1

Ao
Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros do Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, solicitamos que seja realizada a pesquisa a que refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Escadaria Pública (Bairro Alto Novo Parque)	“João Joaquim Francisco”	Inicia-se na Rua Mariano Simão da Silva, e termina na Rua Jacinta Maria da Penha.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,


Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

TELEFONE: 4009.08.0000@PROFESSOR.ORG

PROTOCOLO : 22924/2016 TIPO PROC.: 1
PROCESSO : 17872 DATA DA ENTRADA : 05/07/2016
ASSUNTO : DIVERSOS

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - OFÍCIO 116/2016

NOME : CAMILA MASCIPAL CACHAIDO DE ITAPERIPIRÁ
C.M.P.J : 31.721.265 0001-41

COD. REQUER.: 11-5

Sr(a), REQUERENTE, CONSULTE A POSIÇÃO ATUAL DO SEU PROCESSO

PROCESSO: _____ PROTOCOLO: 22924/16

FOLHA: _____

Fis.: 2
SEMFA

RUBRICA: _____

Ass: _____

GCI

06/07/16

Gabrielle

07
J

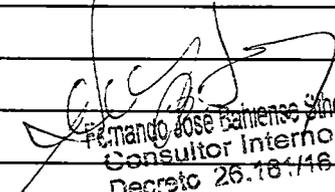
do GAPICRP

Parecer às pb. 03 e mapa anexo às
pb. 01

Em, 13/07/16


Cristiana Alencar M. Barroca
Coordenadora de Serviços Territoriais OAB
Secretaria Municipal de Fazenda
Decreto nº 23.646

À
Câmara Municipal
para conhecimento.
Em 29/07/16


Fernando José Barreira Siqueira
Consultor Interno
Decreto 26.18/16

A o GAP/CRP

08
J

PELO DEFERIMENTO

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via:(PROJETO ESCADÁRIA JOAO JOAQUIM FRANCISCO)

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Mariano Simão da Silva (Lei 4594/1998) e termina na Rua Jacinta Maria da Penha (Lei 289/1954) .

4º Quanto a localização da via.

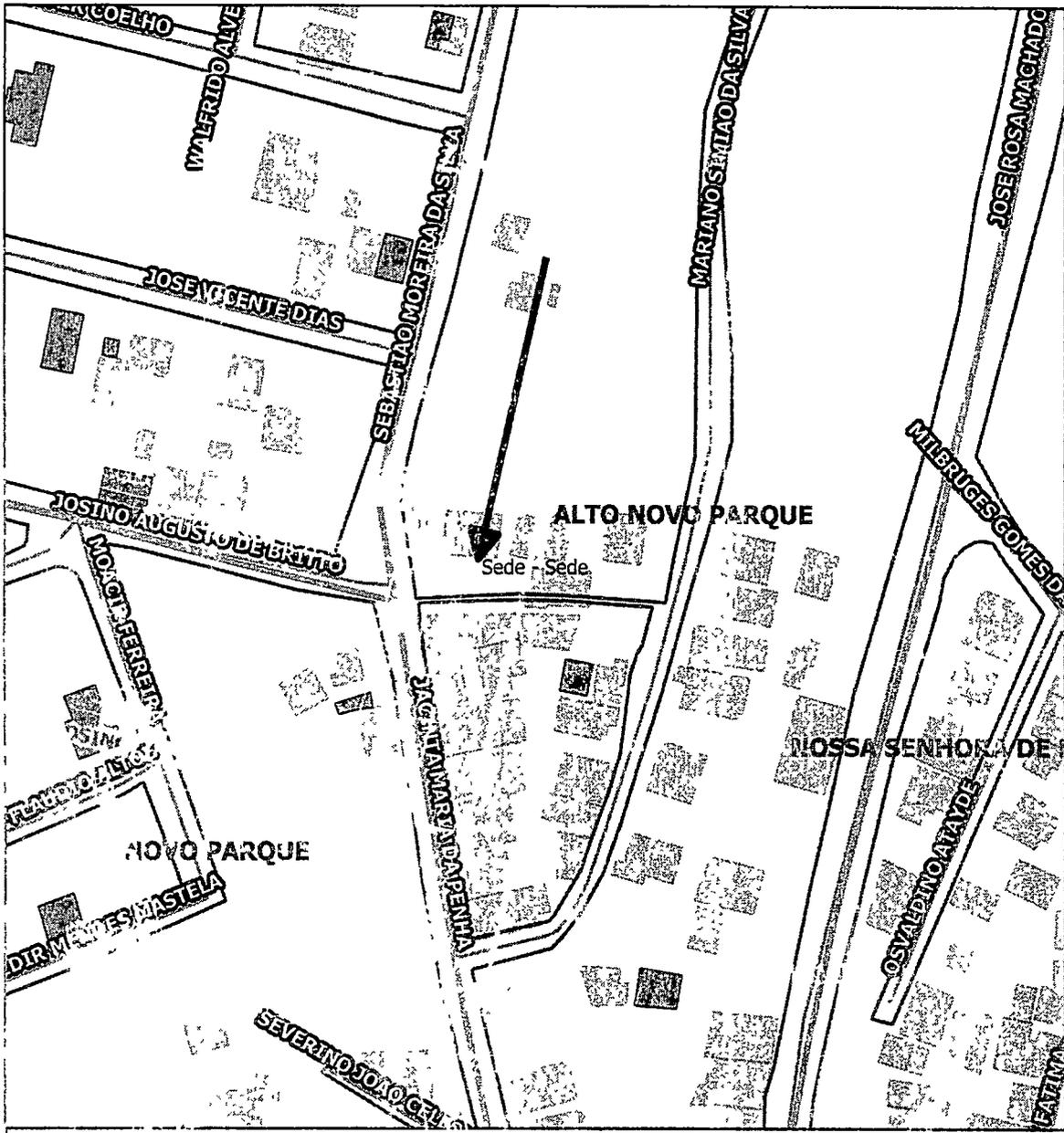
- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no Bairro Alto Novo Parque.

Em, 12 de Julho de 2016


Cristina Alacino Machado
Coordenadora de Serv Ext e
Geoprocessamento

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO

209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente

Exmo Sr. Vereador David Alberto Loss

LUICIANA FAIGHER SARTÓRIO

CRISTINA ALACRINO MACHADO

Gerência da GCI

Coordenadora de Geoprocessamento

Protocolo nº 20...

Data 12/07/2016

Data da Impressão JULHO - 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2016

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	49854
NÚMERO PRÓPRIO:	78
DATA PROTOCOLO:	03/08/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art 1º Fica denominada como **ESCADARIA JOÃO JOAQUIM FRANCISCO**, a ESCADARIA PUBLICA, que se inicia na Rua **MARIANO SIMÃO DA SILVA**, sendo seu término na Rua **JACINTA MARIA DA PENHA**, no Bairro Alto Novo Parque

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Plenário Elias Moisés, 02 de agosto de 2016


DAVID ALBERTO LOSS
Vereador - PDT

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão ____/____/____	
Presidente _____	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n.º 5 445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5 445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber,

c) pela prática de atos heroicos e edificantes

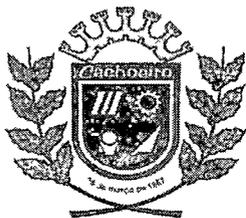
...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Escadaria Pública” por ESCADARIA JOÃO JOAQUIM FRANCISCO. Nascido em 11 de setembro de 1939, natural de Alegre, ES. Desde jovem trabalhou começando como auxiliar de pedreiro na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Na

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em poucos tempos, tornou-se Pedreiro Oficial, onde passou a chefiar equipes, na construção de muros de arrimo, até o seu falecimento, em 2011

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5 445/2003

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de agosto 2016


DAVID ALBERTO LÖSS

Vereador – PDT.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 078 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

Senhor Presidente,

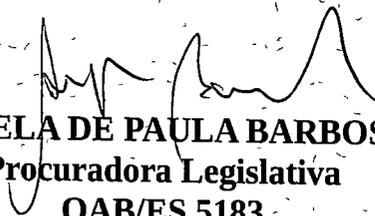
O presente Projeto de Lei denomina escadaria pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5.445/2003.

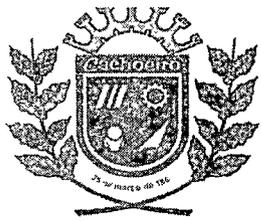
Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 10 de agosto de 2016.


ÂNGELA DE PAULA BARBOSA
Procuradora Legislativa
OAB/ES 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19
19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 078 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Escadaria João Joaquim Francisco** no Bairro Alto Novo Parque.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

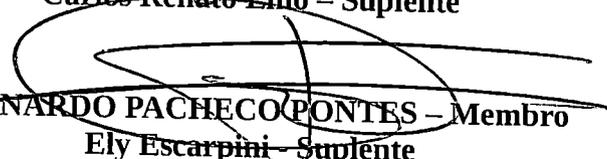
Sala das Comissões, 26 de agosto de 2016.


DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente

Lucas Moulais – Membro


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator

Carlos Renato Lino – Suplente


LEONARDO PACHECO PONTES – Membro

Ely Escarpini – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

OK
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 078 / 2016

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Escadaria João Joaquim Francisco** no Bairro Alto Novo Parque.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

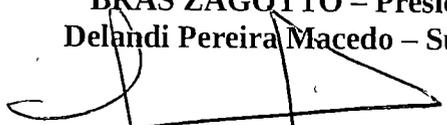
Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2016.


BRAS ZAGOTTO – Presidente
Delandi Pereira Macedo – Suplente


LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator
Wilson Dillem dos Santos - Suplente


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21
/

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES				X
LUCAS MOULAIS				X
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 078/2016

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 13/09/2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 13/09/2016

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> AUSENÇÃO
Sessão <u> / /</u>	
Presidente <u> /</u>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- | | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|---|------|---|---|----|
| 1 | - | 03 | / | 08 | / | 2016 | - | Protocolado com 17 folhas | 18 |
| 2 | - | 10 | / | 08 | / | 2016 | - | Parecer Jurídico - fls. 18 | 19 |
| 3 | - | 26 | / | 08 | / | 2016 | - | Parecer da Comissão de Constituição - fls. 19 | 20 |
| 4 | - | 01 | / | 09 | / | 2016 | - | Parecer da Comissão de Obras - fls. 20 | 21 |
| 5 | - | 13 | / | 09 | / | 2016 | - | Folha de Votação - fls. 21 | 22 |
| 6 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 7 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 8 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 9 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 10 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 11 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 12 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 13 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 14 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 15 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 16 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 17 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 18 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 19 | - | / | / | / | / | / | - | | |
| 20 | - | / | / | / | / | / | - | | |